

Prezada Sra Marília,

As sugestões de alteração que serão apresentadas a seguir baseiam-se no fato que, em reunião na data de ontem, dia 10 de março de 2022, a senhora superintendente manifestou ser legalmente possível ter uma alternativa de ajuste do sistema de ponto para esse momento de transição.

Portanto:

- Considerando que o Ofício Circular nº 2-2022 – SUGESP foi enviado no dia 08 de março de 2022, ou seja, apenas 3 dias úteis antes do retorno à presencialidade;
- Considerando que as Unidades Acadêmicas não estavam cientes dessa necessidade imediata;
- Considerando que não temos um mapeamento das Unidades Acadêmicas quanto ao funcionamento do Sistema de Ponto Biométrico e visto que algumas podem estar operando precariamente, seria razoável apresentarmos uma regra de transição.

Em nome do bom senso e da razoabilidade, sugiro as seguintes retificações no Ofício Circular nº 2-2022 – SUGESP:

**Onde consta:**

“1. O registro biométrico do Sistema de Ponto Eletrônico já foi ativado para testes de funcionamento (período de 08 a 13/03/22). Nesse sentido, recomendamos que as chefias verifiquem se os servidores da equipe de trabalho estão cadastrados no respectivo Setor acessando o menu "Funções da chefia" => "Acompanhamento da Chefia".”

**Mudar para:**

“1. O registro biométrico do Sistema de Ponto Eletrônico já foi ativado para testes de funcionamento. Nesse sentido, recomendamos que as chefias verifiquem se os servidores da equipe de trabalho estão cadastrados no respectivo Setor acessando o menu "Funções da chefia" => "Acompanhamento da Chefia".”

**Onde consta:**

“8. Esclarecemos, ainda, que a utilização do Sistema de Ponto Eletrônico deverá ser efetivada para registros e ajustes a partir da data de 14/03/2022.”

**Mudar para:**

“8. A utilização do Sistema de Ponto Eletrônico biométrico deverá ser implementada para registros, a partir das garantias de segurança de sua aplicação, e adequada aos planos de retorno às atividades presenciais estabelecidos pelas Unidades Acadêmicas.”

**E incluir:**

“Parágrafo Único: A aplicação do ponto eletrônico com registro biométrico será objeto de nova orientação, mantendo-se, nesse momento, o sistema de ponto e controle de frequência praticados no período de pandemia.”

Atenciosamente,